

PROJETO DE LEI

: 01-0121/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0121/2002 DE 12/03/02

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0126/2002

E M E N T A:

~~"INSTITUI A GRATIFICACAO EMERGENCIAL DE ASSIDUIDADE -~~
~~GEA, AOS FUNCIONARIOS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO~~
~~MUNICIPAL - HSPM, NAO INCLUSOS NO QUADRO DE PESSOAL~~
~~DA SAUDE."~~

O B S E R V A C O E S:

REGIME DE URGENCIA

Lei Nº 13347 DE 13/05/2002

ARQUIVADO EM 14.05.2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 11:02:41

00000018210-91



Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. n.º

126/02

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de março

de 2002

Folha nº 01 do proc.

Nº 121 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 07/03/02
às 18:40 horas MS

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópia xerográfica do Convênio do Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo – SINP e de quadros demonstrativos pertinentes.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MS/sff
GEA (17).

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

The above information is being furnished to you for your information only. It is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. Please consult your insurance broker or financial advisor for more information.

1. What is the purpose of the study?

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840.

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation and the goals that need to be achieved.

CA

2014-2015 2014-2015 2014-2015

[illegible]

doi:10.1017/S0022292412001904

1991 年 12 月 15 日
 1992 年 1 月 15 日

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

LIDO HOJE PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE: 12 MAR 2002
Constituição e Justiça
Administração Pública
Serviço do Provedor Social
Finanças e Planejamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0121/2002

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
★ 25 ABR 2002 ★
PRESIDENTE

Institui a Gratificação Emergencial de
Assiduidade – GEA, aos funcionários do
Hospital do Servidor Público Municipal –
HSPM, não inclusos no Quadro de
Pessoal da Saúde.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 08 MAI 2002 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

Seção de Publicação e
Exatidão
13 MAR 2002
12506

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Emergencial
de Assiduidade – GEA, a ser paga, mensalmente, aos funcionários do

Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde – QPS, correspondente a 20 (vinte) pontos percentuais, a serem aplicados sobre a rubrica “Salário Base”, paga para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos ao Piso Salarial.

Parágrafo único – A Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA será paga até a implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do HSPM, ocasião em que será extinta.

Art. 2º - Não farão jus à Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA os funcionários que:

I - cometerem no mês de incidência faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas, mesmo que compensadas;

II - estiverem indiciados em processo administrativo ou sindicância;

III - tiverem sofrido penalidades disciplinares.

Art. 3º - O pagamento da Gratificação Emergencial por Assiduidade – GEA será retroativo a janeiro de 2002, devendo os valores correspondentes ao período anterior à sua efetivação ser divididos e pagos no quadrimestre subsequente à sua implementação.

Art. 4º - A Autarquia adotará as providências necessárias à implantação do pagamento da gratificação de que trata esta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.



| |
|------------------------------|
| Folha nº <u>043</u> do proc. |
| Nº <u>121</u> de <u>02</u> |

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAM/AMIS/sff

GEA PI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A política conjugada de valorização dos servidores públicos com a qualificação dos serviços prestados aos usuários, adotada pelo Executivo Municipal e amplamente ratificada por essa Respeitável Casa, constitui a motivação principal a sustentar o presente Projeto de Lei.

Há, nessa direção, diversas medidas em curso, sendo que algumas são urgentes, em face da gravidade da situação que buscam corrigir. É o caso da Gratificação Emergencial de Assiduidade, objeto da propositura.

Com efeito, afora inserir-se no contexto geral da política de valorização dos servidores públicos, há razões específicas e urgentes que justificam a adoção da medida. Dentre elas, destaca-se a gritante defasagem salarial dos servidores do HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde. Tal defasagem, em relação aos salários praticados pelo mercado, pode ser facilmente constatada, mediante pesquisas a fontes especializadas, como, por exemplo, à "Bolsa de Salários" do jornal "Folha de São Paulo".

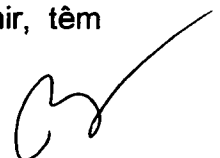


Outra distorção severa tem provocado exacerbação de conflitos no local de trabalho, acarretando interferências negativas na qualidade e na eficiência dos serviços e, conseqüentemente, prejuízos aos seus usuários. Trata-se das gratificações de 40% a 75% dos salários, concedidas aos servidores da autarquia, inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde – QPS, a partir de abril de 2001. A medida, justa e correta por aproximar os salários aos padrões de mercado, beneficiou cerca de 50% dos servidores da instituição.

Ocorre que os demais servidores, integrantes do regime “celetista” de trabalho, portanto não inclusos no QPS, não foram contemplados pelo benefício.

É de grande interesse da Administração manter, entre seus quadros funcionais, profissionais capacitados e experientes, devendo, para tanto, adotar medidas que reduzam o risco de perda desses funcionários para o mercado. A defasagem salarial, o descontentamento e os conflitos gerados pelas distorções descritas caminham em direção oposta a essa necessidade.

Por outro lado, na busca de aprimoramento da qualidade e da eficiência dos serviços, a Administração Municipal tem necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução das altas taxas de absenteísmo da instituição. São medidas de diversas naturezas, tais como, investimentos em capacitação, melhorias das condições de trabalho, adequação e informatização de procedimentos. Mas, sem dúvida, as medidas de cunho financeiro, seja para premiar, seja para punir, têm



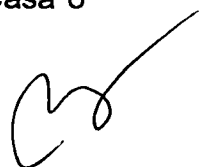
eficácia comprovada. E é este o caso da presente Gratificação, uma vez que seu recebimento está condicionado a rigoroso controle de frequência e plena assiduidade ao trabalho.

É entendimento do Executivo que as soluções para as graves distorções presentes na área de pessoal da Prefeitura demandam providências bem mais complexas, que passarão, necessariamente, pela implantação de novo plano de carreiras. Em decorrência dessa percepção, e também da necessidade de se amenizar, de imediato, a gravidade das distorções verificadas, é que se atribui caráter emergencial e temporário à gratificação a ser instituída, até que o novo plano seja implementado.

Ressalte-se, ainda, que os recursos para financiamento da Gratificação advêm de disponibilidades financeiras orçamentárias, próprias da autarquia, redirecionáveis sem prejuízo das demais despesas e custeios, plenamente absorvíveis, conforme demonstram estudos técnicos de impacto e viabilidade da medida, em anexo.

Destaque-se, por fim, a natureza harmonizadora da presente medida, já que é fruto de amplo consenso, obtido em processo de negociação que envolveu, diretamente, entidades de classe dos servidores e diversas Secretarias Municipais, em decorrência da aplicação das regras do Convênio do Sistema de Negociação Permanente – SINP, celebrado nos termos do artigo 6º da Lei nº 13.303, de 18 de fevereiro de 2002.

O acordo, registrado em protocolo específico, estabelece o compromisso da Administração em encaminhar a essa Casa o

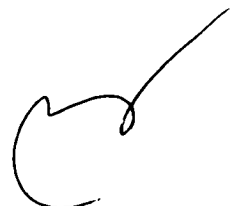


presente Projeto de Lei, para instituir a Gratificação Emergencial de
Assiduidade – GEA.

Sua aprovação encerrará grave conflito de trabalho nas dependências do HSPM, corrigindo distorções e injustiças gritantes, gerando benefícios significativos para funcionários e usuários e consagrando, mais uma vez, a política conjugada de valorização dos servidores públicos com a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, tão bem recepcionada por essa Casa.

JAM/LMMS/sff

GEA Exp





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 09 do proc.
Nº 121 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

CONVÊNIO DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SINP.

Celebrado nos termos da Lei
Municipal nº 13.303, art. 6º,
de 18 de janeiro de 2001
(D.O.M de 19/01/2002).

Capítulo I.
Constituição e finalidades.

Cláusula Primeira. Com o objetivo de instituírem o *Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo - Sinp*, celebram o presente Convênio, por um lado a Prefeitura Municipal de São Paulo, e por outro, as seguintes entidades de classe: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo - SINDSEP, CNPJ nº 59.950/0001-64, sito à Rua Francisco Cruz, 256, CEP 04117-091 - São Paulo - SP, representado por sua Presidente, Srª. CLAUDETE ALVES DA SILVA SOUZA, RG.11.370.777, Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal - APROFEM, CNPJ nº 52.170.735/0001-67, sito à Praça da Sé nº 371 cj 1013 - Centro, CEP 01001-901 - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR, RG.5.434.635, Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público do Município de S. P. - SINESP, CNPJ nº 68.486.943/0001-00, sito à Pça. Dom José Gaspar, 30 - 3º andar, CEP 01047-010 - São Paulo - SP, representado por sua Presidente, Sra. MARISA LAGE ALBUQUERQUE, RG.5.665.007-3, Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo - SINPEEM, CNPJ nº 60.262.649/0001-02, sito à Av. Santos Dumont, 596, CEP 01101-080 - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. CLÁUDIO GOMES FONSECA, RG.7.404.541-6, Sindicato dos Médicos de São Paulo - SIMESP, CNPJ nº 45.877.446/0001-37, sito à Rua Maria Paula nº78- 2º andar - Bela Vista, CEP 01319-000 - São Paulo - S, representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ ERIVALDE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, RG.13.721.146 SSP/SP, Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo - SINDSAÚDE, CNPJ nº 61.410.825/0001-79, sito à Rua Cardeal Arcoverde, 119, Pinheiros - São Paulo-SP, CEP 05407-000 - São Paulo - SP, representado por sua Presidente, Sra. SONIA MARIA TAKEDA, RG.8.720.171, Sindicato dos Inspectores Fiscais da PMSP - SINDIF, CNPJ nº 60.534.138/0001-00, sito à Rua Vieira de Carvalho, 172 - 5º andar, CEP 01210-010 - São

Assinatura
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

CÓPIA

Folha nº 10 do proc.

Nº 121 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. IVAN PEREIRA GOMES PINTO, RG.6.536.380, Sindicato dos Agentes Vistores Municipais de S.P.- SAVIM, CNPJ nº 47.676.390/0001-88, sito à Rua Cel Xavier de Toledo nº121 - 6º and cj 62, CEP 01048-100 - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO GONÇALVES DA CUNHA, RG.3.105.034, Sindicato dos Motoristas e Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo, CNPJ nº 62.922.174/0001-69, sito à Rua da Abolição, nº 470, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01319-010, representado por seu Presidente, Sr. ARTUR RODRIGUES, RG 3.764.048, Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo - SGCM/SP, CNPJ nº 71.582.779/0001-49, sito à Rua 7 de Abril, 264 - 1º andar, CEP: 01044-000 - São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO SOUZA MATOS, RG. 17.840.849, Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo, CNPJ nº 01.095.749/0001-22, situada à Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266- 2º andar cj- 21/22, CEP 01048-100 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. BERENICE GAZONI, RG. 5.379.394, Associação dos Médicos do Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo, CNPJ/Prot. Nº 61888, situada à Rua Iaiá, 173, Itaim Bibi, São Paulo, SP, representada por seu Presidente Sr. MÁRIO DE MORAES ROSSETTI, RG nº 3.146.15, Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo, CNPJ nº 62.650.536/0001-00, situada à Rua Dr. Lund, nº 37/Liberdade, CEP 01513-020, representada por seu Presidente Sr. ANTONIO BALERINE, RG nº 2034969, Associação dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo, CNPJ nº 62.228.697/0001-00, situada no Viaduto 9 de Julho, 181- 12º andar, CEP 01050-060 - São Paulo - SP, representada por seu Presidente, Sr. TULIO EXPEDITO LIPORONI, RG. 2.103.636, Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos Municipais - SEAM, CNPJ nº 56.811.631/0001-45, situada à Av. Ipiranga, 318 - Bl. A - 4º andar - Cj. 402 - CEP 01405-002 - São Paulo - SP, representada por seu Presidente, Sr. DÉCIO MALUF, RG. 1.408.177-5 SSP/SP, Associação dos Contadores Municipais da Prefeitura Municipal de São Paulo - ACMSP, CNPJ nº -50.675.917/0001-64, situada à Rua Br. de Itapetininga, 255 - 8º andar - Cj. 809/810, CEP 01042-001 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. ALICE COUTINHO MAGRO, RG. 6.188.038, Associação dos Auxiliares de Enfermagem da Saúde Pública dos Municípios e do Estado de São Paulo, CNPJ. nº 53.983.797/0001-50, situada à Rua Brig. Tobias, 118 - 32º andar - sala 3205, 01032-000 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. MARIA LÚCIA SILVA, RG.7.496.433-1, Associação dos Administradores Municipais - ADAM, CNPJ nº 53.500.765/0001-57, situada à Rua Xavier de Toledo, nº 266, 13º CJ 1131/132, CEP 03324-040 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. CONCEIÇÃO FALCONI IÓRIO, RG. 6.475.100, Associação dos Bibliotecários Municipais de São Paulo - ABM, CNPJ nº 49.875.552/0001-32, situada à Rua Xavier de Toledo, nº 266, 13º, - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. FLÁVIA DA SILVEIRA LOBO, RG. 2.735.511, Associação dos Escriturários Municipais de São Paulo - AEM, CNPJ nº 60.544.327/0001-56, situada à Av. Ipiranga, 877 - 5º andar - Cj. 55, CEP 01039-000 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. MIRTZ ARAUJO LOPES, RG.1.053.156, Associação dos Funcionários Aposentados dos Municípios de SP - AFAMSP, CNPJ nº 53.635.355/0001-13, situada à Av. Ipiranga, 877 - 5º andar - cj. 55, CEP 01039-000 - São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. MIRTZ ARAUJO LOPES, RG.1.053.156,

Laura Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

CÓPIA

Folha nº 11 do proc.
Nº 12.1 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Associação dos Pedagogos da PMSP, CNPJ nº 86.859.477/0001-42, situada à Rua Xavier de Toledo, 266 – 13º andar – Cj. 131, CEP 01048-100 – São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. LILIANE REZENDE JUNQUEIRA, RG .4.142.260, **Associação dos Pensionistas do IPREM –APIPREM**, CNPJ nº 71.530.638/0001-82, situada à Alameda Santos, nº 333 - apto 133 - Cerqueira César, CEP 01419-000 – São Paulo - SP, representada por sua Presidente, Sra. LAURA MARTINEZ LUCAS, RG.708.106-SSP/SP.

Cláusula Segunda. O *Sinp* compreende a aplicação de metodologia participativa de tratamento de conflitos e de encaminhamento de assuntos pertinentes às relações funcionais e de trabalho. Estatui-se em um conjunto articulado de postulados, princípios e regras, destinado a estimular compromissos e promover a participação organizada de funcionários, visando a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Primeiro. O *Sinp* não se constitui em co-gestão administrativa, não repassa responsabilidades administrativas a terceiros, não impõe limitações ao exercício constitucional da atividade sindical e não restringe a autonomia e a legitimidade de interesses dos partícipes.

Parágrafo Segundo. Para os fins deste convênio, entende-se por finalidade administrativa a prestação dos serviços públicos essenciais ao exercício da cidadania, com qualidade, eficiência e democracia.

Parágrafo Terceiro. O conceito de *eficiência administrativa*, ora adotado, não significa transferência de responsabilidades do governante para o funcionário. Relaciona-se ao conjunto de fatores presentes no processo de realização de serviços, tais como as condições em que são oferecidos equipamentos, estruturas, modelos organizacionais, equipes e políticas de pessoal, e a sua adequação à satisfação do interesse público, manifestada na *eficácia* dos serviços prestados.

Cláusula Terceira. As decisões emanadas do Sinp, seja quanto ao mérito, seja quanto à forma, observarão as normas legais e os procedimentos previstos no âmbito do Direito Administrativo, próprios da Administração Pública.

Capítulo II.
Princípios e objetivos.

Princípios.

Cláusula Quarta. O *Sinp* apoia-se nos seguintes princípios e garantias constitucionais:

- a- da **legalidade**, segundo o qual faz-se necessário o escopo da lei para dar guarida às ações do administrador público;
- b- da **moralidade**, por meio do qual se exige probidade administrativa;


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessor
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 12 do proc.

Nº 121 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

CÓPIA

- c- da *impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público*, que permitem tão somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;
- d- da *eficiência*, pelo qual incumbe à gestão administrativa o dever da "boa administração", conceito que inclui, além da obediência à lei e honestidade, a produtividade, o profissionalismo e a adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público;
- e- *participativo*, que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;
- f- da *publicidade*, pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública;
- g- da *liberdade sindical*, que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na administração pública, assegurando a livre organização sindical e o direito de greve aos servidores públicos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. A ética, a confiança recíproca, a boa-fé, a honestidade de propósitos e a flexibilidade para negociar também figuram entre os princípios que informam e regem o *Sinp*.

Objetivos do Sinp.

Cláusula Quinta. Constituem objetivos gerais e específicos do *Sinp*:

- a- Propor formas, indicar diretrizes, discutir e contribuir para a consecução das finalidades do serviço público municipal, observados os princípios e garantias constitucionais;
- b- contribuir para o desenvolvimento das relações funcionais e de trabalho, proporcionando o tratamento dos conflitos que insurgem em seu curso;
- c- promover a valorização, dignificação, motivação e qualificação profissional dos servidores;
- d- contribuir para a melhoria do desempenho profissional dos servidores e para o aperfeiçoamento dos níveis de resolatividade e de produtividade na realização dos serviços públicos municipais;
- e- contribuir para o aprimoramento da qualidade e da eficácia dos serviços públicos oferecidos;
- f- contribuir para democratizar procedimentos gerenciais e administrativos, pertinentes à área de recursos humanos, democratizando o processo de tomada de decisões nessa esfera de competência;
- g- regulamentar, democraticamente, a participação organizada dos funcionários no tratamento dos conflitos, por intermédio da atuação direta das suas entidades de classe;
- h- instituir mecanismos de acompanhamento por parte da sociedade, visando o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.

Assinatura
LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 13 do proc.
Nº 171 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

Capítulo III.
Estrutura organizativa.

Cláusula Sexta. O Sinp organiza-se em:

- a- instâncias deliberativas;
- b- instâncias consultivas;
- c- Fórum Sindical.

Parágrafo Primeiro. Integram as instâncias deliberativas do Sinp as Mesas de Negociação Permanente.

Parágrafo Segundo. Integram as instâncias consultivas do Sinp:

- a) Entidades sociais;
- b) Representação da Câmara Municipal de São Paulo;
- c) Representações dos Conselhos Municipais de participação da sociedade civil;
- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Ombudsman-defensor do Sinp.

Parágrafo Terceiro. Integram o Fórum Sindical as entidades de classe subscritoras do Convênio.

Cláusula Sétima. Para fins organizativos, consideram-se prioritárias as áreas administrativas abrangidas pela Secretaria Municipal da Gestão Pública, Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Saúde.

Capítulo IV.
Instâncias deliberativas: Mesas de Negociação Permanente.

Cláusula Oitava. Mesa de Negociação Permanente é a reunião sistemática e regrada de representantes da Administração e de entidades de classe dos servidores, que aplica e desenvolve metodologia participativa previamente acordada entre as partes subscritoras, estatuída no presente Convênio e em Regimento Interno próprio.

Parágrafo Único. O sistema de mesas de negociação permanente, descentralizado e articulado, contará com Mesa Central de Negociação, Mesas Setoriais, instaladas nas Secretarias Municipais e Mesas Locais ou Regionais, instaladas em unidades prestadoras de serviços.

Cláusula Nona. Serão instaladas, de forma concomitante, a Mesa Central de Negociação e as Mesas Setoriais da Saúde e da Educação.

Cláusula Décima. A Mesa Central de Negociação será constituída por duas bancadas, sendo uma da Administração e outra sindical.

Parágrafo Primeiro. A bancada da Administração Municipal na Mesa Central de Negociação será constituída por 5 (cinco) membros, sendo:

[Assinatura]
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 14 do proc.

Nº 121 de 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

- a- um representante da Secretaria Municipal da Gestão Pública;
- b- um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c- um representante da Secretaria Municipal de Governo;
- d- um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- e- um representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Segundo. Para fins internos, a bancada da Administração será coordenada pela Secretaria Municipal da Gestão Pública.

Parágrafo Terceiro. A bancada sindical na Mesa Central de Negociação será constituída por até 8 (oito) representantes, sendo:

- a- dois representantes de entidades sindicais representativas do conjunto dos servidores;
- b- um representante de entidade sindical representativa dos servidores da Saúde;
- c- três representantes de entidades sindicais representativas dos servidores da Educação;
- d- dois representantes de entidades de classe indicados pelo Fórum Sindical.

Parágrafo Quarto. As entidades sindicais que compõem a Mesa Central de Negociação decidem, de comum acordo, antecipar critérios de votação interna de sua bancada, estabelecendo que os segmentos representados, tais como saúde e educação, terão direito a 1 (um) voto, independente do número de entidades que os representem na Mesa.

Cláusula Décima Primeira. As Mesas Setoriais de Negociação serão constituídas por duas bancadas, sendo uma da Administração e outra sindical.

Parágrafo Primeiro. A bancada da Administração em cada Mesa Setorial será composta por até 5 (cinco) representantes do Executivo Municipal, sendo, obrigatoriamente, um da Secretaria da Gestão Pública e outro da Secretaria pertencente ao setor.

Parágrafo Segundo. A bancada sindical em cada Mesa Setorial será composta por até 5 (cinco) representantes, indicados pelas entidades de classe do setor.

Parágrafo Terceiro. Para os setores da Saúde e Educação, definidos como prioritários, cujas Mesas estão sendo constituídas no ato de assinatura do presente Convênio, de forma concomitante à constituição da Mesa Central, as entidades de classe que as integram são aquelas definidas de comum acordo entre os partícipes.

Parágrafo Quarto. Face ao processo de municipalização dos serviços de Saúde, as entidades sindicais reconhecem a legitimidade de representação do Sindsaúde na Mesa de Negociação Setorial da Saúde, no que concerne à defesa dos interesses dos servidores municipalizados do setor.

Parágrafo Quinto. É vedada a duplicidade de representação nas mesas de negociação, razão pela qual nenhuma entidade de classe poderá acumular dois assentos ou dispor de voto em duplicata em uma mesma Mesa.


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 15 do proc.
Nº 121 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

Cláusula Décima Segunda. As Mesas de Negociação Permanente Locais ou Regionais, serão compostas por uma bancada da Administração Municipal e outra das entidades de classe, na forma e proporção acordadas na Mesa Central de Negociação.

Sistema decisório.

Cláusula Décima Terceira. O critério de votação em qualquer mesa de negociação do *Sinp* será o do voto por bancada, cabendo sempre um voto para a bancada da Administração municipal e um voto para a bancada sindical.

Parágrafo Primeiro. Os critérios internos de decisão do voto de cada uma das bancadas serão por elas estabelecidos, separadamente.

Parágrafo Segundo. As entidades sindicais que compõem a Mesa Setorial da Educação decidem antecipar critérios e adotar o voto de qualidade para a tomada de decisões internas.

Cláusula Décima Quarta. Os representantes das entidades sindicais e da Administração Municipal, integrantes das mesas de negociação, poderão, a qualquer tempo, juntos ou separadamente, solicitar consultas e pareceres às instâncias consultivas.

Cláusula Décima Quinta. De comum acordo, as bancadas poderão submeter qualquer assunto à mediação e decisão das instâncias consultivas do *Sinp*.

Cláusula Décima Sexta. As decisões emanadas do *Sinp*, para produzirem efeitos legais, deverão ser revestidas e encaminhadas, pela administração, na forma e segundo os preceitos legais que regem a Administração Pública, nos prazos e termos estabelecidos no Regimento Interno.

Prerrogativas e procedimentos das mesas de negociação.

Cláusula Décima Sétima. As Mesas de Negociação Permanente observarão as seguintes prerrogativas e procedimentos, dentre outros que poderão ser estabelecidos pelas partes:

- a- prerrogativa para dar tratamento aos conflitos insurgentes, segundo postulados, princípios, procedimentos e regras de funcionamento previstos neste Convênio, e em seu respectivo Regimento Interno;
- b- prerrogativa e liberdade de pauta para ambos os partícipes, observados os objetivos específicos e gerais definidos neste Convênio;
- c- formalização dos pleitos – apresentação por escrito das demandas;
- d- obrigatoriedade de exposição de motivos, justificando as demandas;
- e- direito a respostas escritas e arrazoadas;
- f- réplicas e trélicas para as partes;
- g- prazos para os procedimentos;
- h- acesso a dados, números e informações não confidenciais, pertinentes ao objeto do Sistema;

Deivares
LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 16 do proc.

Nº 121 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

CÓPIA

- i- prerrogativa para solicitar parecer ou submeter a matéria à mediação das instâncias consultivas do *Sinp*;
- j- prerrogativa das Mesas Setoriais, Regionais ou Locais de Negociação de encaminhamento de pautas para a Mesa Central, frustradas as tentativas de acordo local;
- k- registro das discussões (atas) e formalização dos resultados por intermédio da assinatura de protocolos.

Parágrafo Primeiro. O Regimento Interno do *Sinp* estipulará prazos, procedimentos e competências a serem observados no desenvolvimento dos trabalhos, em atenção aos itens estatuídos nesta cláusula.

Parágrafo Segundo. A Administração assume o compromisso de não encaminhar matérias relativas aos direitos dos servidores à Câmara Municipal de São Paulo, sem que tenham sido objeto de tratamento pelo *Sinp*.

Parágrafo Terceiro. As Mesas de Negociação, Setoriais, Regionais ou Locais têm sua competência material restrita aos interesses e conflitos localizados em suas respectivas áreas de abrangência.

Cláusula Décima Oitava. Caberá, exclusivamente, à Mesa Central de Negociação, afora outras atribuições que estabelecer:

- a) aprovar o Regimento Interno do *Sinp*;
- b) definir níveis de competência e formas de representação e de funcionamento;
- c) regular e coordenar a implantação, autorizar e adotar as providências necessárias ao funcionamento das Mesas de Negociação Setoriais, Regionais ou Locais.

Cláusula Décima Nona. As entidades sindicais subscritoras poderão eleger representantes em unidades administrativas prestadoras de serviços para integrarem as Mesas Regionais ou Locais Negociação.

Cláusula Vigésima. O tempo dedicado ao *Sinp* por servidores eleitos na forma do artigo anterior será considerado como efetivamente trabalhado, para todos os fins de efeitos legais.

Capítulo V.
Instâncias consultivas.

Cláusula Vigésima Primeira. As instâncias consultivas poderão ser constituídas por entidades sociais, pela Representação da Câmara Municipal de São Paulo, pelas Representações dos Conselhos Municipais de participação da sociedade civil, pela Ouvidoria Geral do Município e pelo Ombudsman - defensor do *Sinp*.

Parágrafo Primeiro. A impossibilidade de constituição de instâncias consultivas não será causa obstativa do funcionamento do *Sinp*.


LAURA MARIA DE M. SILARES
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 17 do proc.
Nº 171 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

Parágrafo Segundo. As instâncias consultivas não constituem um organismo unitário e poderão ser acionadas pelas partes para atuarem individual ou coletivamente.

Cláusula Vigésima Segunda. Das entidades sociais a serem convidadas para integrar as instâncias consultivas do Sinp, 3 (três) serão indicadas pela bancada da Administração e 3 (três) pela bancada sindical.

Cláusula Vigésima Terceira. Será convidada a indicar representante para integrar as instâncias consultivas mediadoras a Ouvidoria do Município.

Cláusula Vigésima Quarta. Serão convidados a indicar representantes para compor as instâncias consultivas os seguintes Conselhos:

- a- Conselho Municipal de Educação;
- b- Conselho Municipal da Saúde;
- c- Conselho Municipal da Assistência Social;

Cláusula Vigésima Quinta. A Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo, será convidada a indicar um representante da Casa para participar das instâncias consultivas, conforme critérios estabelecidos pelo Sinp.

Clausula Vigésima Sexta. O Sinp terá seu funcionamento supervisionado por intermédio do trabalho de um ombudsman.

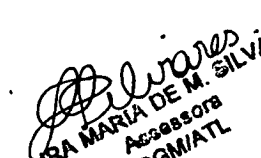
Parágrafo Primeiro. A competência material do ombudsman restringe-se à forma de funcionamento do Sinp, não lhe competindo atuar sobre o conteúdo das discussões.

Parágrafo Segundo. Compete ao ombudsman defender o bom funcionamento do sistema, atuando para que suas regras sejam corretamente aplicadas, cabendo-lhe interpretá-las, em caso de dúvida, e sugerir mudanças e aprimoramentos aos subscritores do Convênio.

Parágrafo Terceiro. O ombudsman será indicado de comum acordo pela administração e pelas entidades sindicais que integram o sistema.

Parágrafo Quarto. Na impossibilidade de indicação por comum acordo das partes, o ombudsman será indicado em sistema de rodízio, nos termos previstos no Regimento Interno do Sinp.

Cláusula Vigésima Sétima. As representações que integram as instâncias consultivas terão assentos na Mesa Central de Negociação, sempre que entenderem necessário ou tiverem sua presença solicitada por qualquer das partes, assegurando-se-lhes direito a voz e prerrogativa de requerimento formal, sobre assuntos diretamente relacionados à qualidade dos serviços.


LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGMIATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 18 do proc.

Nº 121 de 02

Adelina Clone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

Parágrafo Primeiro. Havendo provocação de pauta por requerimento das representações das instâncias consultivas mediadoras, o assunto observará os procedimentos estabelecidos para os componentes da mesa de negociação, sendo obrigatório sua submissão à conclusão final dos partícipes.

Parágrafo Segundo. Uma vez provocada, a título de consulta ou mediação, a instância consultiva mediadora procederá em conformidade com as regras estatuídas no Regimento Interno do *Sinp*.

Parágrafo Terceiro. Os resultados da mediação surtirão os mesmos efeitos e observarão, para sua efetivação, os mesmos procedimentos previstos para as demais decisões emanadas da Mesa Central de Negociação.

Cláusula Vigésima Oitava. As representações das instâncias consultivas poderão participar das demais Mesas Setoriais, Regionais ou Locais de Negociação, podendo, para esse fim, ampliar seu quadro de representantes junto ao *Sinp*, na forma a ser regulamentada no Regimento Interno.

Cápítulo VI.
Fórum Sindical do Sinp.

Cláusula Vigésima Nona. O Fórum Sindical do *Sinp* será constituído pelo conjunto das entidades subscritoras do convênio, que estejam ou não participando diretamente das Mesas de negociação permanente.

Parágrafo Primeiro. Constituem prerrogativas dos integrantes do Fórum Sindical:

- a- indicar dois representante para a Mesa Central de Negociação;
- b- encaminhar questões à Mesa Central de Negociação, por meio de requerimento.

Parágrafo Segundo. Havendo provocação de pauta por requerimento de integrantes do Fórum Sindical, o assunto observará os mesmos procedimentos estabelecidos para os componentes da Mesa de Negociação, sendo obrigatório sua submissão à conclusão final dos partícipes.

Parágrafo Terceiro. As entidades sindicais que compõem o Forum Sindical antecipam critério e decidem adotar o voto de qualidade para a tomada de decisões internas.

Parágrafo Quarto. O Forum Sindical será auto-regulamentado, por meio de Regimento Interno.

Disposições finais

Cláusula Trigésima. Este convênio é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado por acordo das partes celebrantes, e receber adesões de novos signatários, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. Decorridos 60 (sessenta) dias da celebração do Convênio, a Mesa Central de Negociação deverá proceder a uma primeira avaliação do

Laura Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

CÓPIA

Folha nº 19 do proc.
Nº 111 de 02
Adalino Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

funcionamento do Sinp e, se for o caso, realizar os ajustes que se fizerem necessários.

Cláusula Trigésima Primeira. Os termos do presente convênio selam o compromisso dos seus partícipes de instituir um novo padrão de relações entre sociedade, Administração e funcionalismo público, em busca da construção do Estado Democrático de Direito, conforme determina a Constituição Federal, no qual as demandas da cidadania possam ser plenamente atendidas, com qualidade, eficiência e democracia.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2002.

Marta Suplicy
Prefeita Municipal de São Paulo

Helena Kerr do Amaral
Secretária Municipal de Gestão Pública

Douglas Gerson Braga
Facilitador voluntário - ombudsman do Sinp.

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo - SINDSEP.
CLAUDETE ALVES DA SILVA SOUZA, RG.11.379.777.

Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal - APROFEM.
ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR, RG.5.434.635.

Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público do Município de S. P. - SINESP.
MARISA LAGE ALBUQUERQUE, RG.5.665.007-3.

LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 20 do proc.

Nº 121 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

CÓPIA

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo -
SINPEEM.

CLÁUDIO GOMES FONSECA, RG.7.404.541-6.

Sindicato dos Médicos de São Paulo - SIMESP.

JOSÉ ERIVALDE GOMARÃES DE OLIVEIRA, RG. 13.721.146 SSP/SP.

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo - SINDSAÚDE.
SONIA MARIA TAKEDA, RG.8.720.171.

Sindicato dos Inspetores Fiscais da PMSP - SINDIF.

IVAN PEREIRA GOMES PINTO, RG.6.536.380.

Sindicato dos Agentes Vistores Municipais de São Paulo - SAVIM.

ANTONIO GONÇALVES DA CUNHA, RG.3.105.034.

Sindicato dos Motoristas e Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo.

ARTUR RODRIGUES, RG 3.764.048- SSP/SP.

Sindicato dos Guardas Cíveis Metropolitanos de São Paulo.

CARLOS ALBERTO SOUZA MATOS, RG. 17.840.849.

Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura
Municipal de S.P.

BERENICE GAZONI, RG. 5.379.394.

Laura Maria de M. Silveiras
Assessora
SGM/ATL

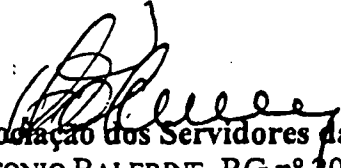


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

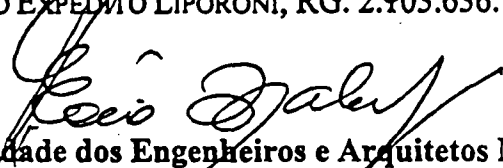
Folha nº 21 do proc.
Nº 171 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
PF. 100.406

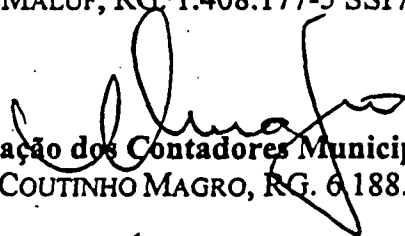
CÓPIA

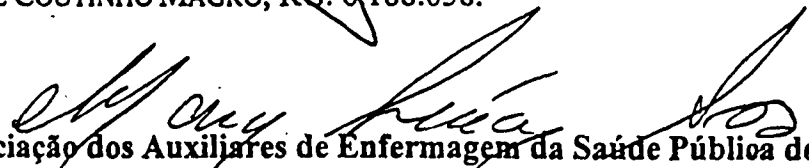
Associação dos Médicos do Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo.
MÁRIO DE MORAES ROSSETTI, RG nº 3.146.15.


Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo.
ANTONIO BALERINE, RG nº 2034969.

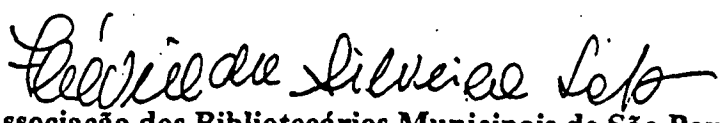

Associação dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo.
TULIO EXPEDITO LIPORONI, RG. 2.403.636.


Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos Municipais - SEAM.
DÉCIO MALUF, RG. 1.408.177-5 SSP/SP.


Associação dos Contadores Municipais da Prefeitura Municipal de São Paulo - ACMSP.
ALICE COUTINHO MAGRO, RG. 6.188.038.


Associação dos Auxiliares de Enfermagem da Saúde Pública dos Municípios e do Estado de São Paulo
MARIA LÚCIA SILVA, RG. 7.496.433-1.


Associação dos Administradores Municipais - ADAM.
CONCEIÇÃO FALCONI IÓRIO, RG. 6.475.100.


Associação dos Bibliotecários Municipais de São Paulo - ABM.
FLÁVIA DA SILVEIRA LOBO, RG. 2.735.511.


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGMIATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 22 do proc.
Nº 121 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

Mirtz Araujo Lopes

Associação dos Escriituarios Municipais de São Paulo.
MIRTZ ARAUJO LOPES, RG.1.053.156.

Mirtz Araujo Lopes

Associação dos Funcionários Aposentados dos Municípios de SP - AFAMSP.
MIRTZ ARAUJO LOPES, RG.1.053.156.

Liliane R. Junqueira

Associação dos Pedagogos da PMSP.
LILIANE REZENDE JUNQUEIRA, RG.4.142.260.

Laura Martinez Lucas

Associação dos Pensionistas do IPREM - APIPREM.
LAURA MARTINEZ LUCAS, RG.708.106 SSP/SP.

Silvares
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora



CÓPIA

SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SINP.

PROTOCOLO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE.

Protocolo: Mesa Setorial da Saúde - Nº 01 - 21/02/02.

Objeto: Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA.

Localização: Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo - HSPM.

Face à aplicação das normas estatuídas no **Convênio do Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo - Sinp¹**, objetivando dar tratamento aos conflitos do trabalho para aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos usuários, os subscritores do presente **Protocolo da Mesa de Negociação Permanente**,

c o n s i d e r a n d o :

- a) a defasagem salarial dos Servidores Operacionais e Administrativos do HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde - QPS, em relação aos salários praticados pelo mercado, aferida junto a fontes competentes, dentre as quais a "Bolsa de Salários" do jornal "Folha de São Paulo";
- b) que foram concedidas, aos servidores da autarquia inclusos no QPS, gratificações variáveis, entre 40% e 75%, a partir de abril de 2001, enquanto que tal benefício não foi estendido aos demais servidores não integrantes desse Quadro;
- c) que a exacerbação do conflito, decorrente das distorções descritas, vem gerando profundo descontentamento e interferências negativas na qualidade e na eficiência dos serviços;

¹ Convênio celebrado em 06.02.02 - D.O.M. de 08.02.02.

LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessora
SGMIATL



CÓPIA

- d) que a Administração tem necessidade de manter, entre seus quadros funcionais, profissionais capacitados e experientes, devendo, para tanto, adotar medidas que reduzam o risco de perda desses funcionários para o mercado;
- e) que a Administração tem necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução das altas taxas de absenteísmo verificadas na instituição;
- f) que se faz necessário amenizar, em caráter emergencial, a distorção salarial constatada, até que seja estruturado e implementado o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- g) as disponibilidades orçamentárias da autarquia, redirecionáveis sem prejuízos das demais despesas e custeios,

estabelecem:

1- O reconhecimento da necessidade de se instituir a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, a ser paga mensalmente aos Servidores do HSPM, não inclusos no QPS, em caráter emergencial, por intermédio de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara dos Vereadores do Município de São Paulo, nos seguintes termos e condições:

- A GEA corresponderá a 20 (vinte) pontos percentuais, a serem aplicados sobre a rubrica "Salário Base", paga para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos ao Piso Salarial;
- A condição para o servidor receber a GEA é manter-se dentro dos critérios e parâmetros de assiduidade estabelecidos no Regimento Interno do Hospital, até que haja novo acordo sobre a matéria, firmado na Mesa de Negociação do Sinp;
- A GEA tem caráter salarial, contudo, face a sua condição emergencial, terá vigência até a estruturação e implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do HSPM, ocasião em que deverá ser extinta;
- O pagamento da GEA será retroativo a janeiro de 2002, devendo os valores correspondentes ao período anterior a sua efetivação serem divididos e pagos no quadrimestre subsequente.
- Para o período de Janeiro de 2002 a 21 de Fevereiro de 2002, data da assinatura do presente protocolo, não serão aplicadas as condicionantes relativas ao recebimento do GEA.

Adelina Cicone
LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessoria
SGM/ATL

Adelina Cicone
Adelina Cicone

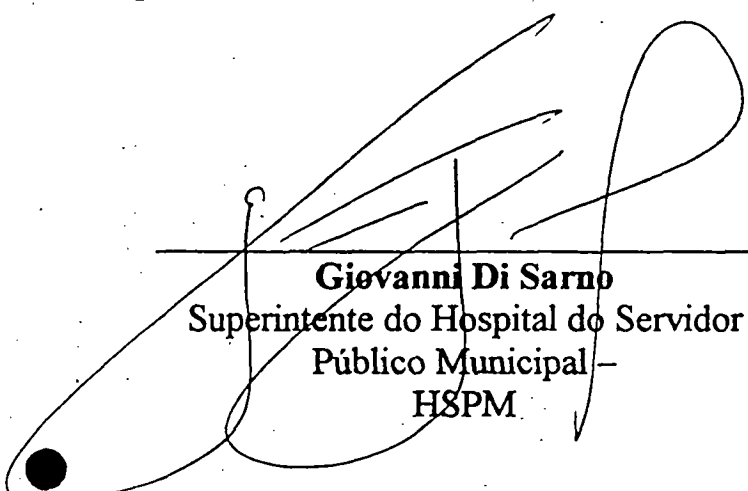


CÓPIA

2- A Secretaria Municipal de Gestão Pública se compromete a apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a esta Mesa de Negociação do Sinp, Projeto de Lei do Executivo que, estando de acordo com os termos do Protocolo ora celebrado, deverá ser encaminhado, **em regime de urgência**, à Câmara Municipal dos Vereadores, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis.

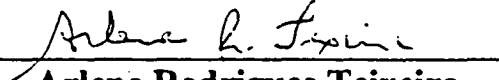
O presente Protocolo cumpre a finalidade de dar tratamento ao conflito e encaminhamento à demanda apresentada, evidenciando-se, pelos seus termos, a primazia dos interesses maiores dos usuários, ao objetivarem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais, razão pela qual a Administração Municipal e as entidades de classe dos servidores, por seus representantes infra-assinados, assumem o compromisso do máximo empenho à efetivação das medidas preconizadas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2002.


Giovanni Di Sarno
Superintendente do Hospital do Servidor
Público Municipal -
HSPM


Claudete Alves da Silva Souza
Presidente do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de São Paulo -
Sindsep


Rui Sá Silva Barros
Coordenador da Secretaria
Municipal de Gestão Pública no Sinp.


Arlene Rodrigues Teixeira
Coordenadora da Secretaria
Municipal da Saúde no Sinp.


Douglas Gerson Braga
Ombudsman do Sinp/Volunt.


LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessor
SGM/ATL



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CÓPIA

Folha nº 26 do proc.

Nº 121 de 22

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

QUADRO DE PESSOAL

Contendo:

- a) despesas de pessoal autorizadas no Orçamento/02
- b) valor da despesa anual mantendo a quantidade de pessoal de janeiro/02
- c) valor da despesa anual com reposição de 5%
- d) margem de despesa adicional possível em relação ao previsto no Orçamento/02
- e) acréscimos de despesas/ano levando em consideração cada uma das propostas

| NATUREZA DA DESPESA | OP2002 | PESSOAL A NÍVEIS
DE JANEIRO/02 | PESSOAL COM
REPOSIÇÃO 5% |
|---|---|---|---|
| PESSOAL
OBRIG. PATRONAIS
TOTAL ANUAL | 47.863.800
<u>16.752.340</u>
64.616.140 | 42.250.000
<u>14.576.250</u>
56.826.250 | 44.362.500
<u>15.305.063</u>
59.667.563 |
| MARGEM P/D.ESP. ADICIONAL | | 7.789.890 | 4.948.577 |
| PROPOSTA:
CLT+CLF = 20% S/ BASE J-40 | Nº FUNC.
1.080 | ACRÉSC. DESP.
2.077.645,83 | ACRÉSC. DESP.
2.181.528,12 |
| <u>DADOS MENSAIS UTILIZADOS:</u> | | JANEIRO/2002 | COM REPOS. 5% |
| VALOR FLA. PAGTO
VALOR OBRIG PATRONAIS
TOTAL MENSAL | | 3.250.000
<u>1.121.250</u>
4.371.250 | 3.412.500
<u>1.177.300</u>
4.589.800 |

Assessoria
LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessora
SGM/ATL

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANÁLISE DE RECURSOS HUMANOS

PROJEÇÃO DO ACRÉSCIMO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE 20% SOBRE O SALÁRIO BASE- J-40 - COM BASE NA TLP DE 01/2002 - FLA. 01

| CARGO/FUNÇÃO | REF. | QTDE | JORNADA | SALÁRIO | GRAT. PROPOSTA DE 20% | REFLEXOS SOBRE | SUB TOTAL | 36% DE | V. TOTAL |
|--------------------------------------|--------|------|---------|----------|-----------------------|----------------|------------|--------------|------------|
| | | CLT | SEMANAL | BASE | SOBRE O SALÁRIO BASE | HORAS EXTRAS | POR CATEG. | ENC. SOCIAIS | POR CATEG. |
| ADMINISTRADOR | QPA-13 | 3 | 30 | 1.103,89 | 294,35 | 0,00 | 883,05 | 317,90 | 1.200,95 |
| ADMINISTRADOR | QPA-13 | 5 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 132,46 | 1.604,21 | 577,52 | 2.181,73 |
| AGENTE DA ADM - ÁREA SERVIÇOS GERAIS | QPA-1 | 2 | 40 | 268,61 | 53,72 | 24,17 | 131,61 | 47,38 | 178,99 |
| AGENTE DE COPA | QPA-2 | 70 | 40 | 295,48 | 59,10 | 43,88 | 4.180,88 | 1.505,12 | 5.686,00 |
| COPEIRO HOSPITALAR | NO-2 | 2 | 40 | 137,20 | 27,44 | 0,00 | 54,88 | 19,76 | 74,64 |
| ARQUITETO | QPD-20 | 1 | 30 | 1.203,20 | 320,85 | 192,51 | 513,36 | 184,81 | 698,17 |
| ARQUIVISTA | QCI-8 | 0 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASCENSORISTA | QPA-2 | 18 | 30 | 221,61 | 59,10 | 154,84 | 1.218,64 | 438,71 | 1.657,35 |
| ASCENSORISTA | NO-2 | 1 | 33 | 137,20 | 27,44 | 0,00 | 27,44 | 9,88 | 37,32 |
| ASSISTENTE SOCIAL | QPP-5 | 12 | 30 | 1.103,89 | 294,35 | 270,80 | 3.803,00 | 1.369,08 | 5.172,08 |
| ASSISTENTE SOCIAL | QPP-5 | 7 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 123,63 | 2.184,08 | 786,27 | 2.970,35 |
| ASSISTENTE TÉCNICO II | DAS-11 | 10 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 962,52 | 3.906,02 | 1.406,17 | 5.312,19 |
| ASSISTENTE TÉCNICO II | DA-11 | 1 | 24 | 429,04 | 85,81 | 38,61 | 124,42 | 44,79 | 169,21 |
| AUXILIAR DE APOIO ADM- ÁREA COSTURA | QPA-4 | 8 | 40 | 357,56 | 71,51 | 161,97 | 734,05 | 264,26 | 998,31 |
| AUXILIAR DE APOIO ADM- ÁREA COZINHA | QPA-4 | 52 | 40 | 357,56 | 71,51 | 0,00 | 3.718,52 | 1.338,67 | 5.057,19 |
| AUX. DE APOIO ADM-ÁREA TELEFONIA | QPA-4 | 9 | 30 | 268,18 | 71,51 | 39,33 | 682,92 | 245,85 | 928,77 |
| AUX. DE APOIO ADM-ÁREA ZELADORIA | QPA-4 | 4 | 40 | 357,56 | 71,51 | 32,18 | 318,22 | 114,56 | 432,78 |
| AUX. DE BIBLIOTECA | QCE-4 | 1 | 40 | 491,80 | 98,36 | 0,00 | 98,36 | 35,41 | 133,77 |
| AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | QPP-1 | 29 | 30 | 377,19 | 100,58 | 233,85 | 3.150,67 | 1.134,24 | 4.284,91 |
| AUX. DE GABINETE | DAI-2 | 9 | 40 | 352,68 | 70,54 | 217,97 | 852,83 | 307,02 | 1.159,85 |
| AUX. DE PESSOAL I | QPA-8 | 13 | 40 | 505,97 | 101,19 | 192,58 | 1.508,05 | 542,90 | 2.050,95 |
| AUX. DE PESSOAL II | QPA-9 | 4 | 40 | 546,42 | 109,28 | 98,35 | 535,47 | 192,77 | 728,24 |
| AUX. DE SERVIÇO HOSPITALAR | QPA-2 | 167 | 40 | 295,48 | 59,10 | 866,33 | 10.736,03 | 3.864,97 | 14.601,00 |
| AUX. DE SERVIÇO HOSPITALAR | NO-2 | 5 | 40 | 137,20 | 27,44 | 0,00 | 137,20 | 49,39 | 186,59 |
| AUX. TÉCNICO ADM-ÁREA ADM GERAL | QPA-7 | 281 | 40 | 468,49 | 93,70 | 3.611,08 | 29.940,78 | 10.778,68 | 40.719,46 |
| AUX. ADMINISTRATIVO DA SAÚDE | NM-1 | 7 | 40 | 158,21 | 31,64 | 0,00 | 221,48 | 79,73 | 301,21 |
| AUX. TÊC. DE DESENV. - ÁREA DESENHO | QPD-7 | 1 | 30 | 351,37 | 93,70 | 56,22 | 149,92 | 53,97 | 203,89 |
| BARBEIRO | QPA-2 | 1 | 40 | 295,48 | 59,10 | 0,00 | 59,10 | 21,28 | 80,38 |
| BARBEIRO | NO-2 | 1 | 40 | 137,20 | 27,44 | 0,00 | 27,44 | 9,88 | 37,32 |

CÓPIA

Folha nº 27 do proc.
Nº 12.1.0.002

LAURA MARIA DE M. SILVARES

Assessora
SOMI/ATI

| CARGO/FUNÇÃO | REF. | QTDE | JORN. | SALÁRIO | GRAT. PROPOSTA DE 20% | REFLEXOS SOBRE | SUB TOTAL | 36% DE | V. TOTAL |
|---|--------|-------|-------|----------|-----------------------|----------------|------------|--------------|------------|
| | | RV. C | SEM. | BASE | SOBRE O SALÁRIO BASE | HORAS EXTRAS | POR CATEG. | ENC. SOCIAIS | POR CATEG. |
| BIBLIOTECÁRIO | QCE-8 | 2 | 30 | 1.103,89 | 294,35 | 0,00 | 588,70 | 211,93 | 800,63 |
| CHEFE DE SEÇÃO II | DAI-7 | 5 | 40 | 559,15 | 111,83 | 287,68 | 846,83 | 304,86 | 1.151,69 |
| CHEFE DE SEÇÃO II | DA-7 | 1 | 33 | 280,30 | 56,06 | 30,58 | 86,64 | 31,19 | 117,83 |
| CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA | DAS-10 | 22 | 40 | 1.167,24 | 233,45 | 364,18 | 5.500,08 | 1.980,03 | 7.480,11 |
| CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA | DA-10 | 3 | 33 | 367,18 | 73,44 | 165,24 | 385,56 | 138,80 | 524,36 |
| COMPRADOR | QPA-9 | 2 | 40 | 546,42 | 109,28 | 44,26 | 262,82 | 94,62 | 357,44 |
| CONTADOR | QPA-13 | 1 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 132,46 | 426,81 | 153,65 | 580,46 |
| COORDENADOR PSICO-PEDAGÓGICO | QPP-5 | 1 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 0,00 | 294,35 | 105,97 | 400,32 |
| DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA | DAS-12 | 1 | 40 | 1.412,35 | 282,47 | 127,11 | 409,58 | 147,45 | 557,03 |
| DIRETOR DE SUBDIVISÃO TÉCNICA | DAS-11 | 2 | 40 | 1.283,95 | 256,79 | 115,56 | 629,14 | 226,49 | 855,63 |
| ECONOMISTA | QPA-13 | 1 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 0,00 | 294,35 | 105,97 | 400,32 |
| ENCADERNADOR | QPA-4 | 0 | 40 | 357,56 | 71,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARREGADO DE SETOR I | DAI-2 | 19 | 40 | 352,68 | 70,54 | 390,44 | 1.730,70 | 623,05 | 2.353,75 |
| ENCARREGADO DE SETOR II | DAI-5 | 25 | 40 | 462,05 | 92,41 | 744,02 | 3.054,27 | 1.099,54 | 4.153,81 |
| ENCARREGADO DE SETOR TÉCNICO | DAS-9 | 21 | 40 | 1.061,15 | 212,23 | 1.255,87 | 5.712,70 | 2.056,57 | 7.769,27 |
| ENGENHEIRO | QPD-20 | 2 | 30 | 1.203,20 | 320,85 | 218,18 | 859,88 | 309,56 | 1.169,44 |
| ESTATÍSTICO | QPA-13 | 2 | 30 | 1.103,89 | 294,35 | 353,22 | 941,92 | 339,09 | 1.281,01 |
| FOTÓGRAFO | QCE-4 | 1 | 30 | 368,84 | 98,36 | 0,00 | 98,36 | 35,41 | 133,77 |
| GUARDA DE SEGURANÇA | QPA-4 | 71 | 40 | 357,56 | 71,51 | 827,55 | 5.904,76 | 2.125,71 | 8.030,47 |
| GUARDA DE SEGURANÇA | NO-4 | 7 | 40 | 166,01 | 33,20 | 0,00 | 232,40 | 83,66 | 316,06 |
| MOTORISTA | QPA-4 | 28 | 40 | 357,56 | 71,51 | 234,91 | 2.237,19 | 805,39 | 3.042,58 |
| MOTORISTA | NO-4 | 1 | 40 | 166,01 | 33,20 | 0,00 | 33,20 | 11,95 | 45,15 |
| OFICIAL DE GABINETE | DAI-5 | 4 | 40 | 462,05 | 92,41 | 199,61 | 569,25 | 204,93 | 774,18 |
| OFICIAL DE MANUT.-ÁREA AUTOMOTORES | QPD-4 | 8 | 40 | 357,56 | 71,51 | 208,09 | 780,17 | 280,86 | 1.061,03 |
| OFICIAL DE MANUT.-ÁREA MARCENARIA | QPD-4 | 9 | 40 | 357,56 | 71,51 | 219,89 | 863,48 | 310,85 | 1.174,33 |
| MARCENEIRO | NO-4 | 1 | 40 | 166,01 | 33,20 | 0,00 | 33,20 | 11,95 | 45,15 |
| OFICIAL DE MANUT.-ÁREA TAPEÇARIA | QPD-4 | 0 | 40 | 357,56 | 71,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OFICIAL DE MAQ. E EQUIP. - ÁREA CALDEIRA | QPD-4 | 3 | 40 | 357,56 | 71,51 | 32,18 | 246,71 | 88,82 | 335,53 |
| OFICIAL DE MAQ. E EQUIP. - ÁREA TORNEARIA | QPD-4 | 1 | 40 | 357,56 | 71,51 | 39,69 | 111,20 | 40,03 | 151,23 |
| OFICIAL DE MAQ. E EQUIP. - PEQUENO PORTE | QPD-4 | 14 | 40 | 357,56 | 71,51 | 74,55 | 1.075,69 | 387,25 | 1.462,94 |

CÓPIA

Folha nº 28 do proc. nº 12.1 de 02.

Assessora
SGM/ATL
LAURA MARIA DE M. SILVARES

PROJEÇÃO DO ACRÉSCIMO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE 20% SOBRE O SALÁRIO BASE- J-40 - COM BASE NA TLP DE 01/2002 - FLA. 03

| CARGO/FUNÇÃO | REF. | QTDE | JORNADA | SALÁRIO | GRAT. PROPOSTA DE 20% | REFLEXOS SOBRE | SUB TOTAL | 36% DE | V. TOTAL |
|--|--------|--------------|---------|----------|-----------------------|----------------|------------|--------------|-------------------|
| | | CLT | SEMANAL | BASE | SOBRE O SALÁRIO BASE | HORAS EXTRAS | POR CATEG. | ENC. SOCIAIS | POR CATEG. |
| OP. DE MAQ. I (CAL. E SEC. EL. ETR. E A VAPOR) | NO-2 | 1 | 40 | 137,20 | 27,44 | 0,00 | 27,44 | 9,88 | 37,32 |
| OFICIAL DE MAQ. E EQUIP. - MÉDIO PORTE | QPD-4 | 8 | 40 | 357,56 | 71,51 | 59,53 | 631,61 | 227,38 | 858,99 |
| OFICIAL DE OBRAS-ÁREA DE CONS. CONSTR. | QPD-4 | 39 | 40 | 357,56 | 71,51 | 723,50 | 3.512,39 | 1.264,46 | 4.776,85 |
| AUXILIAR DE ALVENARIA | NO-2 | 1 | 40 | 137,20 | 27,44 | 0,00 | 27,44 | 9,88 | 37,32 |
| PINTOR | NO-4 | 1 | 40 | 166,01 | 33,20 | 0,00 | 33,20 | 11,95 | 45,15 |
| OFICIAL DE OBRAS-ÁREA JARDINAGEM | QPD-4 | 1 | 40 | 357,56 | 71,51 | 0,00 | 71,51 | 25,74 | 97,25 |
| PROCURADOR | PR-1 | 2 | 24 | 280,79 | 56,16 | 50,54 | 162,86 | 58,63 | 221,49 |
| RELAÇÕES PÚBLICAS | QPA-13 | 2 | 30 | 1.103,89 | 294,35 | 176,61 | 765,31 | 275,51 | 1.040,82 |
| SUPERINTENDENTE | DAS-16 | 0 | 40 | 1.748,70 | 349,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TÉCNICO DE CONTABILIDADE | QPA-9 | 2 | 40 | 546,42 | 109,28 | 0,00 | 218,56 | 78,68 | 297,24 |
| TÉCNICO DE SELEÇÃO E TREIN. DE PESSOAL | QPA-13 | 1 | 30 | 1.103,89 | 294,35 | 0,00 | 294,35 | 105,97 | 400,32 |
| TÉCNICO DE SELEÇÃO E TREIN. DE PESSOAL | QPA-13 | 2 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 0,00 | 588,70 | 211,93 | 800,63 |
| TÉCNICO EM AVALIAÇÃO DE DES. DE PESSOAL | QPA-13 | 0 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NM-3 | 6 | 20 | 191,38 | 38,28 | 3,45 | 233,13 | 83,93 | 317,06 |
| TÉCNICO EM IMPRESSÃO OFF SET | QPA-7 | 2 | 40 | 468,49 | 93,70 | 12,65 | 200,05 | 72,02 | 272,07 |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIP.HOSP. I | QPD-9 | 2 | 40 | 546,42 | 109,28 | 73,76 | 292,32 | 105,24 | 397,56 |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIP.HOSP. II | QPD-10 | 1 | 40 | 590,14 | 118,03 | 53,11 | 171,14 | 61,61 | 232,75 |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INSTR.HOSP. I | QPD-9 | 1 | 40 | 546,42 | 109,28 | 49,18 | 158,46 | 57,05 | 215,51 |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INSTR.HOSP. II | QPD-10 | 1 | 40 | 590,14 | 118,03 | 53,11 | 171,14 | 61,61 | 232,75 |
| TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO | QPD-9 | 3 | 40 | 546,42 | 109,28 | 49,18 | 377,02 | 135,73 | 512,75 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | QPD-9 | 3 | 40 | 546,42 | 109,28 | 65,57 | 393,41 | 141,63 | 535,04 |
| TÉCNICO ESPECIALIZADO (NS) | QPA-13 | 1 | 30 | 1.103,89 | 294,35 | 0,00 | 294,35 | 105,97 | 400,32 |
| TÉCNICO ESPECIALIZADO (NS) | QPA-13 | 4 | 40 | 1.471,77 | 294,35 | 0,00 | 1.177,40 | 423,86 | 1.601,26 |
| TOTAL | | 1.066 | | | | | | | 157.099,57 |

PROJEÇÃO DO ACRÉSCIMO ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO (INCLUINDO O 13º SALÁRIO)

2.042.294,41

CÓPIA

Folha nº 29 do proc.

LAURA MARIA DE M. SILVAES

Assessoria
SGM/ATL

Ass. Patrimonial
400



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 30 do proc.
Nº 1240 de 92
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

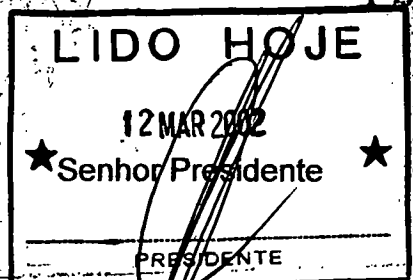
São Paulo, 07 de março

RF. 100.406
de 2002

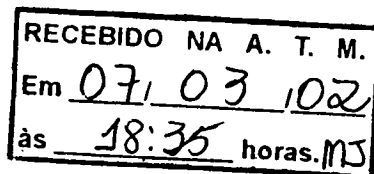
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº

127/02



15 - DOCREC
15-0145/2002



Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito seja conferido **regime de urgência** à tramitação do Projeto de Lei que instituir a Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

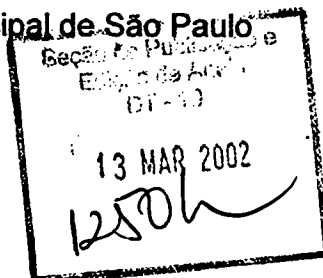
Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MS/eff
GEA de Urgência





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 01-121

de 20 02 15 , 03 , 02

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.
Em 15-03-02

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/03/02 às 15:00h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.138

Ao Nobre Vereador A. T. Ho
para relatar

Seção de Constituição e Justiça
Em 22 maço de 02

[Signature]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 32

Em 25 / 3 / 02

(a) [Signature]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Tendo em vista que se encontra em trâmite nesta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 0121/2002, encaminhado pela Sra. Prefeita, que institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde, solicito a V.Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para que responda ao quesito abaixo relacionado, face ao que dispõe o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, que considera nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal e não atenda as exigências dos seus arts. 16 e 17, bem como no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

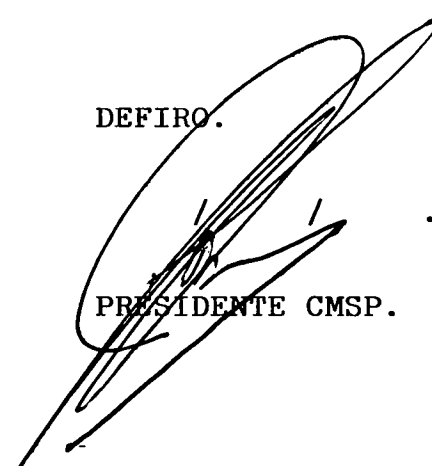
- Qual a justificativa para a não instrução do projeto nos termos das disposições dos arts. 16 e 17 da supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o eventual aumento da despesa com pessoal?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, no projeto de lei em exame, e saliento a importância de se encaminhar, junto ao citado ofício, cópia da folha do presente pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/03/2002.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Vereador Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça.

DEFIRO.

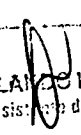

PRESIDENTE CMSP.

of0121-02

À LEG. 3
EM 26 / 3 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

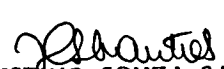
RECEBIDO EM LEG
EM 26 / 03 / 02
FOLHA 14-25


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e
Justiça.

26/03/2002


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

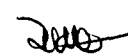
Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

26/03/2002


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE m juntado nesta data
documento S e papel de informação
nº S.033a.025
Em 08 / 04 / 02


Paula Kawase
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de março de 2002.

18 - OF-LEGS
OFÍCIO N. 0151/2002

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 121/02, de autoria desse Executivo - que institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde, solicitando-lhe providências no sentido de que responda ao quesito relacionado no despacho anexo para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 32.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

-35- ✓

do processo nº 01.121 de 02 03 04 02 (a)

Paula Kawase
Paula Kawase
Oficial Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/04/2002

João Antel
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II/
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/04/02 às 13h20

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A ATM, A PEDIDO.

10/04/02
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha ... 36 ... nº 2. 412

Em ... 07 ... 105 ... 102 ...

(a)

Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 110 406



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Rod.: 1 Folha: 106

Taq.: Vianna

Sessão: 142ª Ordinária RF. 100.406

Orador: Pres., Curiati

Data: 25.4.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.

Secretário procederá à leitura do item.

158. PL 121/02, do Executivo

Institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde.
(EM REGIME DE URGÊNCIA)

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A
votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão;
os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal
de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado o
requerimento.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

32
121 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Rod.: 1 Folha: 134

Taq.: Vianna

Sessão: 142ª Ordinária RF. 100.405

Orador: Pres., Curiati

Data: 25.4.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Sei que no Regimento Interno não está previsto isso, mas estou prevendo uma solução para o "Zé"; uma solução para as contas; uma solução para esse tipo de medida provisória. Isso é para ajudar, para melhorar. Não inventei nada, é apenas a experiência de quem tem cabelos brancos e está há 30 anos assistindo a isso. As pessoas falam, falam - certo que estão no seu direito, mas não dá em nada.

Não voto projeto da Sra. Prefeita em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Vanderlei de Jesus - PL) - Porém, antes quero registrar a presença do Sr. Rubens Sufair, ex-Diretor Geral do Superior Tribunal de Justiça de Brasília, e do Sr. Paulo Salamoni, vereador em Curitiba pelo PMDB e presidente da União dos Escoteiros do Brasil, a quem peço uma salva de palmas. (Palmas)

Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao PL 121, do Executivo, que institui Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde permaneçam como estão. (Pausa) Aprovada. Vai à segunda discussão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Gilson Barreto.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de abril de 2002

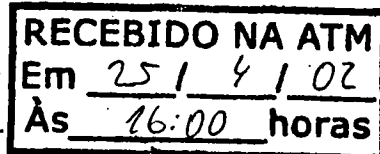
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

223 /02

Ref. Ofício nº. 18-LEG3 nº 0151/2002
Processo nº 2002-0.052.664-9

15 - DOCREC
15-0267/2002



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado e em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência declinou pedido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 121/2002, de iniciativa do Executivo, tendo por objetivo a instituição da chamada GEA, ou seja, Gratificação Emergencial de Assiduidade, a ser atribuída aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde.

Isto posto, segue, anexa ao presente por cópia, a competente manifestação da Superintendência da Autarquia referida, contemplando os elementos e informações requisitados.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MS/ant
Resp. 121-02

A LEG 3
Em 25,04,02
Breno

BRENO GAUDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 26 / 04 / 2002

Plautel
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26.04.02 às 17:20 h

[Signature]
ROGERIO ALVES
R.F. 11.084-

A. A. T. E. PARA TANTADA AO PL-121/02-1.
Em 03/05/02

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136



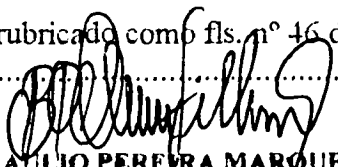
CÓPIA

Folha nº 39 do proc.
Nº 1212 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PF. 100.406

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Papel para informação, rubricado como fls. nº 46 do processo nº
2002-0.052.664-9, em 18/04/2002 (a).....


BRAULIO PEREIRA MARQUES FILHO
Enc. de Setor Técnico - RF: 8719-6
Superintendência - HSPM

Interessado: HSPM

Assunto: Projeto de Lei nº 121/2002, que institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade-GEA, a ser concedida aos funcionários do HSPM não incluídos no Quadro de Pessoal da Saúde.

A.T.L.
Senhora Assessora

Em atendimento à solicitação formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento, contida a fls. 43, cumpre-nos informar que se encontra juntado a fls. 27 o quadro demonstrativo do impacto na folha de pagamento pela concessão da GEA, bem como a projeção de gastos com pessoal para o exercício de 2.002, que possibilitará a verificação da adequação orçamentária e financeira.

Conforme se pode observar, com o ajuste de pessoal realizado ao assumirmos esta Administração, a despesa prevista em níveis de janeiro/02 é de R\$ 59,7 milhões, aquém da despesa autorizada no Orçamento/02, de R\$ 64,6 milhões. O acréscimo de despesa a ser realizada no montante de R\$ 2,2 milhões encontra cobertura face a economia realizada, não havendo necessidade sequer de remanejamento de dotações.

Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.003 e subsequentes será incluído o valor da despesa anual a ser realizada em continuação uma vez que representa impacto de 3,66% sobre o total das despesas com pessoal e de 1,9% sobre o total do orçamento em vigor.

A seguir, o quadro das despesas autorizadas, a estimativa de impacto no presente exercício e nos subsequentes (em R\$):


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL

**CÓPIA**Folha nº 40 do proc.
Nº 1212 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

Papel para informação, rubricado como is nº 47 do processo nº
2002-0.052.664-9, em 18/04/2002 (a).....

BRAGIO VIEIRA MARQUES FILHO

RF: 8719-6

Superintendência - HSPM

| NATUREZA | 2002 | 2003 | 2004 |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESA AUTORIZADA: | | | |
| Pessoal e encargos | 64.616.140,00 | 68.493.108,40 | 72.602.694,90 |
| Demais despesas | 49.654.060,00 | 52.633.303,60 | 55.791.301,82 |
| Total da desp autorizada | 114.270.200,00 | 121.126.412,00 | 128.393.996,72 |
| DESPESA PREVISTA: | | | |
| Pessoal e encargos | 59.667.563,00 | 63.247.616,78 | 67.042.473,78 |
| ACRÉSCIMO DESP GEA | 2.181.528,12 | 2.312.419,81 | 2.451.165,00 |
| Desp de pessoal prevista | 61.849.091,12 | 65.560.036,59 | 69.493.638,78 |

*Projeção com inflação prevista de 6%

O orçamento destinado à Autarquia é elaborado conforme as diretrizes orçamentárias fixadas pela Secretaria das Finanças da PMSP, atendendo aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 e demais normas legais pertinentes e consolidado por aquela Secretaria para compor a peça orçamentária da Municipalidade.

A receita da Autarquia compõe-se de recursos repassados pela Municipalidade, decorrentes dos descontos em folha de pagamento dos servidores municipais, bem como de verbas municipais (Subvenção) repassadas diretamente, isto é, a vida econômica no aspecto receita é diretamente regida pela Municipalidade.

A projeção da receita é demonstrada conforme segue, estando a Subvenção e Outras Receitas minimamente atualizadas também pela inflação prevista de 6% (em R\$):

| NATUREZA | 2002 | 2003 | 2004 |
|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| Contribuições | 57.960.000,00 | 61.437.600,00 | 65.123.856,00 |
| Subvenção da PMSP | 49.345.143,00 | 52.305.851,58 | 55.444.202,67 |
| Outras Receitas | 6.965.057,00 | 7.382.960,42 | 7.825.938,05 |
| Total | 114.270.200,00 | 121.126.412,00 | 128.393.996,72 |

LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



HSPM

CÓPIA

Folha nº 41 do proc.
Nº 12.1.20 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Papel para informação, rubricado como fls. nº 48 do processo nº
2002-0.052.664-9, em 18/04/2002 (a).....

BRAULIO PINHEIRO MARQUES FILHO

Eng. de Sektor Técnico - RF: 8719-6

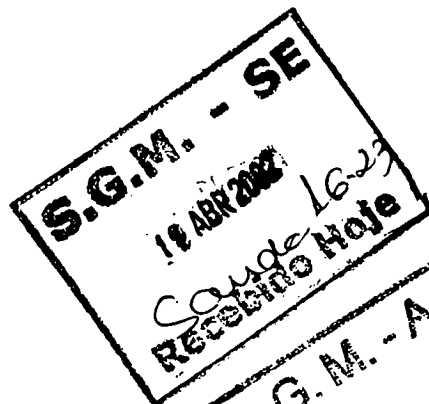
Superintendência - HSPM

O HSPM desenvolve atividades com preponderância de mão de obra qualificada. Sua despesa com pessoal integra o montante da Municipalidade para fins de cálculo do limite estabelecido pela Lei Complementar 101/2000.

Concluindo, declaramos nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa de pessoal, em decorrência da instituição da gratificação em questão, possui adequação orçamentária e financeira com o orçamento anual em vigor e compatibilidade com as propostas orçamentárias subsequentes.

HSPM, Superintendência, em 18 de abril de 2002

DR. GIOVANNI DI SARNO
SUPERINTENDENTE DO HSPM



LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL

**CÓPIA**

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Folha nº 42 do proc.

11 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406**QUADRO DE PESSOAL**

Contendo:

- a) despesas de pessoal autorizadas no Orçamento/02
- b) valor da despesa anual mantendo a quantidade de pessoal de janeiro/02
- c) valor da despesa anual com reposição de 5%
- d) margem de despesa adicional possível em relação ao previsto no Orçamento/02
- e) acréscimos de despesas/ano levando em consideração cada uma das propostas

| NATUREZA DA DESPESA | OP2002 | PESSOAL A NÍVEIS DE JANEIRO/02 | PESSOAL COM REPOSIÇÃO 5% |
|---|-------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| PESSOAL | 47.863.800 | 42.250.000 | 44.362.500 |
| OBRIG. PATRONAIS | <u>16.752.340</u> | <u>14.576.250</u> | <u>15.305.063</u> |
| TOTAL ANUAL | 64.616.140 | 56.826.250 | 59.667.563 |
| MARGEM P/D.ESP. ADICIONAL | | 7.789.890 | 4.948.577 |
| PROPOSTA:
CLT+CLF = 20% S/ BASE J-40 | Nº FUNC.
1.080 | ACRÉSC. DESP.
2.077.645,83 | ACRÉSC. DESP.
2.181.528,12 |
| DADOS MENSAIS UTILIZADOS: | | JANEIRO/2002 | COM REPOS. 5% |
| VALOR FLA. PAGTO | | 3.250.000 | 3.412.500 |
| VALOR OBRIG PATRONAIS | | <u>1.121.250</u> | <u>1.177.300</u> |
| TOTAL MENSAL | | 4.371.250 | 4.589.800 |

Laura Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL

FOLHA Nº 21 DO PROCESSO
2002-0.052.664-9
MATILDE T. FONSECA LOPEZ GOLO
SECRETARIA DE ASS. LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/
documento, rubricado sob folha nº 43a45
09/05/02 a). AD

~~Denise A. Tanouye-Montini~~
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 43 do proc.

5º 01-121/02 de 2002

Den. 3610/02
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

| | | | |
|---------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| Rod.:01 | Folha:95 | Taq.:Dalva | Sessão:146SO |
| Orador: | Data: 08-05 | Sem Revisão da | |
| Taquiografia | | | |

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - o Sr.

Secretário procederá à leitura do item.

- PL 121/02, do Executivo Institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde. (EM REGIME DE URGÊNCIA). Fase da discussão: 2ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 44 do proc.
nº 01-121 de 20.02
Ass. Téc. Dir. IV - R\$ 10.750

Rod.:01 Folha:96

Taq.:Dalva

Sessão:146SO

Orador:

Data: 08-05

Sem Revisão da

Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.(Pausa). Aprovado. Vai à sanção.

Não havendo mais nada a tratar na presente sessão ordinária em face de acordo de líderes, essa Presidência, a seguir, declarará encerrada a presente sessão, não sem antes convocar os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária e para uma sessão extraordinária, que terá início logo após a ordinária, ambas com a Ordem do Dia a ser publicada.

Por acordo de líderes, estão encerrados os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

45 V

do processo nº 01-121

de 10 02

09, 05, 02

(a) A

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 - SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 146ª Sessão Ordinária, de 8 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

09/05/02

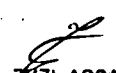

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 10/05/02

ÀS 15:05 h.


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, pre
parar carta de lei e registro.

Em, 08.05.2002.

Jose Criscino
JOSE CRISCINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 08.05.2002.

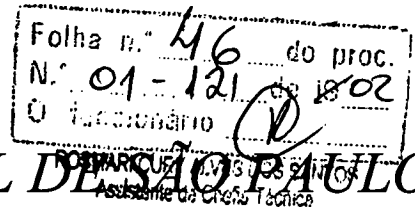
Ana Maria
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE *mu* juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha *1* nº *46/52*

Em *14.05.02*

Rosmari
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO: N. 0264/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 121/02, de autoria desse Executivo, que institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0264/2002

Folha n.º 44 do proc
N.º 01-121 de 2002
O Funcionário
ROSÁRIUS
Assistente de Câmara Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 2/4 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 121/02). (Executivo). Institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, a ser paga, mensalmente, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde - QPS, correspondente a 20 (vinte) pontos percentuais, a serem aplicados sobre a rubrica "Salário Base", paga para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos ao Piso Salarial. Parágrafo único - A Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA será paga até a implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do HSPM, ocasião em que será extinta.

Art. 2º - Não farão jus à Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA os funcionários que: I - cometerem no mês de incidência faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas, mesmo que compensadas; II - estiverem indiciados em processo administrativo ou sindicância; III - tiverem sofrido penalidades disciplinares.

Art. 3º - O pagamento da Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA será retroativo a janeiro de 2002, devendo os valores correspondentes ao período anterior à sua efetivação ser divididos e pagos no quadrimestre subsequente à sua implementação.

Art. 4º - A Autarquia adotará as providências necessárias à implantação do pagamento da gratificação de que trata esta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de

1-4



Folha n.º 48 do proc
N.º 01-121 de 2002
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCIMENDES**, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 08 de maio de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, **Carla Maria Vazzolla**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/amf.



Folha n.º 49 do prot.
N.º 01-121 de 2002
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13347 DE 13 DE maio DE 2002.

Institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de maio de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, a ser paga, mensalmente, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde - QPS, correspondente a 20 (vinte) pontos percentuais, a serem aplicados sobre a rubrica "Salário Base", paga para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos ao Piso Salarial.

Parágrafo único - A Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA será paga até a implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do HSPM, ocasião em que será extinta.

Art. 2º - Não farão jus à Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA os funcionários que:

- I - cometerem no mês de incidência faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas, mesmo que compensadas;
- II - estiverem indiciados em processo administrativo ou sindicância;
- III - tiverem sofrido penalidades disciplinares.

Art. 3º - O pagamento da Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA será retroativo a janeiro de 2002, devendo os valores correspondentes ao período anterior à sua efetivação ser divididos e pagos no quadrimestre subsequente à sua implementação.

Art. 4º - A Autarquia adotará as providências necessárias à implantação do pagamento da gratificação de que trata esta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

| | | |
|---------------|---|----------|
| Folha n.º | 50 | do proc. |
| N.º | 01-121 | de 2002 |
| O funcionário | ROBERTO LUIZ FORTES
Assistente de Câmara Técnica | |

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 2002.

O Presidente

JCSS/okm



| | | |
|---------------|----------|----------|
| Folha n.º | 51 | do proc. |
| N.º | 01 - 121 | de 102 |
| O funcionário | | |

ROSMARI CURT ALVES DOS SANTOS

Assessora de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 264, de 09/05/02, encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 121/2002, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

10/05/02

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-121 de 2002 14/05/02 (a) 52 u

ROSMARI CUNHA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chofia Técnica

LEI Nº 13.347, DE 13 DE MAIO DE 2002

(Projeto de Lei nº 121/02, do Executivo)

Institui a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA, a ser paga, mensalmente, aos funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, não inclusos no Quadro de Pessoal da Saúde - QPS, correspondente a 20 (vinte) pontos percentuais, a serem aplicados sobre a rubrica "Salário Base", paga para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos ao Piso Salarial.

Parágrafo único - A Gratificação Emergencial de Assiduidade - GEA será paga até a implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do HSPM, ocasião em que será extinta.

Art. 2º - Não farão jus à Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA os funcionários que:

I - cometerem no mês de incidência faltas abonadas, justificadas ou injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas, mesmo que compensadas;

II - estiverem indiciados em processo administrativo ou sindicância;

III - tiverem sofrido penalidades disciplinares.

Art. 3º - O pagamento da Gratificação Emergencial por Assiduidade - GEA será retroativo a janeiro de 2002, devendo os valores correspondentes ao período anterior à sua efetivação ser divididos e pagos no quadrimestre subsequente à sua implementação.

Art. 4º - A Autarquia adotará as providências necessárias à implantação do pagamento da gratificação de que trata esta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

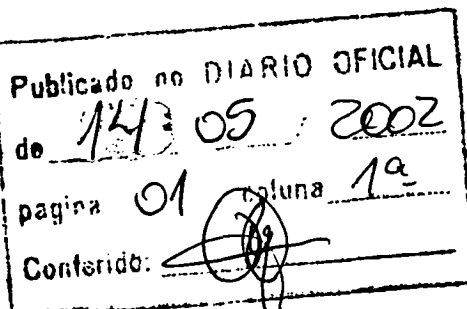
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal de Gestão Pública

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



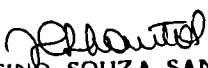
Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 14.05.2002.


JOSE CRISTINO SOLIZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

| | |
|--|------------|
| DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO | |
| Proc. encerrado el | 52 fls. |
| Arquivo em | 14-05-2002 |
| O Fuzilista ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702 | |

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)